

**- RESOLUÇÃO Nº 11287/19**

**APROVA O PROGRAMA DE TRABALHO DO  
SESC PARANÁ PARA O EXERCÍCIO DE 2020.----**

O CONSELHO REGIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, NO ESTADO DO PARANÁ, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGULAMENTARES E REGIMENTAIS,

**considerando** que o planejamento é fator essencial ao alcance dos objetivos, metas e indicadores estratégicos da Entidade, permitindo o aperfeiçoamento do trabalho e da ação programática, as quais se respaldam nas diretrizes nacionais e no plano estratégico do Regional para o quinquênio 2016-2020;

**considerando** o disposto nas alíneas “d” e “f” do art.25, do Regulamento do SESC, aprovado pelo Decreto nº 61.836, de 05 de dezembro de 1.967;

**considerando** o disposto no art. 15 parágrafo 3º do CODECO – Código de Contabilidade e Orçamento, Resolução 1.245/2012 do Departamento Nacional, sobre a mobilização de saldos de recursos dos anos anteriores.

**considerando** o decidido na 790ª Reunião do Conselho Regional do SESC Paraná, realizada no dia 25 de outubro de 2019;

RESOLVE,

**art.1º** - Aprovar o Programa de Trabalho da Administração Regional do Serviço Social do Comércio – Sesc – no Estado do Paraná, conforme discriminado a seguir, para o exercício de 2020 e abertura de crédito orçamentário, totalizando R\$ 307.545.616,00 (trezentos e sete milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e nove reais), condicionando sua realização às disponibilidades financeiras da Entidade, conforme distribuição a seguir.

	<b>R\$ 1</b>
5.1 – DESPESAS CORRENTES	
5.1.1 – PESSOAL E ENCARGOS	
5.1.1.1 – REMUNERAÇÃO DE PESSOAL .....	R\$ 91.822.579,00
5.1.1.2 – ENCARGOS PATRONAIS .....	R\$ 29.383.217,00
5.1.1.3 – BENEFÍCIOS A PESSOAL .....	R\$ 17.303.039,00
5.1.1.9 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS .....	R\$ 8.000.000,00
5.1.2 – USO DE BENS E SERVIÇOS	
5.1.2.1 – USO DE MATERIAL DE CONSUMO .....	R\$ 24.525.868,00
5.1.2.2 – SERVIÇO DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICA .....	R\$ 3.879.334,00
5.1.2.3 – SERVIÇO DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA .....	R\$ 79.681.538,00
5.1.4 – DESPESAS FINANCEIRAS	
5.1.4.9 – OUTRAS DESPESAS FINANCEIRAS .....	R\$ 705.260,00
5.1.5 – TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS – CONTRIBUIÇÕES	
5.1.5.3 – CONTRIBUIÇÕES CONFEDERATIVA E FEDERATIVAS .....	R\$ 6.561.222,00
<b>TOTAL DESPESAS CORRENTES .....</b>	<b>R\$ 261.862.057,00</b>

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL

5.2 – DESPESAS DE CAPITAL	
5.2.1 – INVESTIMENTOS	
5.2.1.1 – EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO EM GERAL .....	R\$ 9.094.310,00
5.2.1.2 – VEÍCULOS .....	R\$ 2.400.000,00
5.2.1.4 – CONSTRUÇÕES EM CURSO .....	R\$ 19.366.000,00
5.2.1.5 – BENFEITORIAS .....	R\$ 3.636.000,00
5.2.2 – INVERSÕES FINANCEIRAS	
5.2.2.4 – EDIFICAÇÕES .....	R\$ 11.187.249,00
<b>TOTAL DESPESAS DE CAPITAL .....</b>	<b>R\$ 45.683.559,00</b>
<b>TOTAL GERAL .....</b>	<b>R\$ 307.545.616,00</b>

**art. 2º** - Os Créditos Orçamentários abertos por esta Resolução serão cobertos com os seguintes recursos:


	<b>R\$ 1</b>
6.1 – RECEITAS CORRENTES	
6.1.1 – RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	
6.1.1.1 – CONTRIBUIÇÃO PARA O SESC .....	R\$ 223.170.830,00
6.1.2 – RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
6.1.2.1 – SERVIÇOS EDUCACIONAIS .....	R\$ 6.175.425,00
6.1.2.2 – SERVIÇOS DE SAÚDE .....	R\$ 18.128.115,00
6.1.2.3 – SERVIÇOS CULTURAIS .....	R\$ 966.808,00
6.1.2.4 – SERVIÇOS DE LAZER .....	R\$ 24.807.229,00
6.1.2.5 – OUTROS SERVIÇOS .....	R\$ 544.595,00
6.1.3 – RECEITAS DE OUTROS SERVIÇOS	
6.1.3.1 – RECEITAS DE OUTROS SERVIÇOS .....	R\$ 655.841,00
6.1.4 – RECEITAS FINANCEIRAS	
6.1.4.1 – REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS ... .....	R\$ 28.000.000,00
6.1.6 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	
6.1.6.1 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS .....	R\$ 283.354,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES .....</b>	<b>R\$ 302.732.197,00</b>
<b>MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS ANTERIORES .....</b>	<b>R\$ 4.813.419,00</b>
<b>TOTAL GERAL DE RECEITAS .....</b>	<b>R\$ 307.545.616,00</b>

**art 3º** - A execução das demandas previstas no referido Programa de Trabalho referentes às obras dependerão da aprovação do Conselho Regional.

**art 4º** - Este ato entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Curitiba, 25 de outubro de 2019.

  
**Joil C. Baptiste**  
Gerente da Assessoria de Planejamento

  
**Emerson Sextos**  
Diretor Regional

  
**Darci Piana**  
Presidente